

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO – UNASP  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPEDI  
ESCRITÓRIO DE APOIO AO PESQUISADOR – EAP**

**EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PDSE/CAPES 2027**

**EDITAL PROPEDI/PDSE Nº 01/2026**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR DA  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – PDSE/CAPES  
– ANO DE INÍCIO 2027**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional do Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP), Prof. Dr. Allan Macedo de Novaes, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo interno de candidatos à bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), destinado aos doutorandos regularmente matriculados no curso de Doutorado profissional do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do UNASP. Este processo observa o Edital CAPES Nº 22/2026 (Processo SEI nº 23038.002701/2026-07), publicado no DOU de 01/07/2026, e sua alteração assinada em 20/08/2026; a Portaria CAPES nº 77/2024; o Regulamento para Bolsas no Exterior (Portaria CAPES nº 289/2018); e o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa da CAPES.

**1. Das disposições gerais**

**1.1. Do programa.** O PDSE é um programa institucional da CAPES que concede bolsas de estágio de doutorado no exterior para que o doutorando realize parte de sua pesquisa em instituição estrangeira e retorne ao Brasil para integralizar créditos e defender a tese (Edital CAPES nº 22/2026, itens 2.1 e 2.2).

**1.2. Dos objetivos.** São objetivos do PDSE, conforme o item 1.2 do Edital CAPES:

1. complementar e expandir a formação ofertada pelos programas de pós-graduação no Brasil;
2. oferecer atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
3. ampliar a colaboração e as publicações conjuntas entre pesquisadores do Brasil e do exterior;
4. ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira a centros internacionais de excelência;
5. dar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
6. promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros;
7. fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições e grupos de pesquisa;
8. estimular novos modelos de gestão da pesquisa pelos estudantes; e
9. apoiar a internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

**1.3. Do alinhamento institucional.** O plano de pesquisa no exterior deve estar alinhado ao Plano de Internacionalização do UNASP (Edital CAPES, item 2.3).

**1.3.1.** O plano de pesquisa no exterior deverá estar alinhado à Política de Internacionalização do UNASP, prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2026–2030, item 6.1.8, conforme exigido pelo item 2.3 do Edital CAPES.

**1.3.2.** Para os fins deste edital, considera-se alinhado o plano de pesquisa que contribua de forma clara para um ou mais dos seguintes compromissos institucionais:

a) o Objetivo Institucional 3 do PDI, "Internacionalizar a Influência Institucional" (item 4.1.1);

b) a Meta 19 do PDI, "Fortalecer as ações de cooperação e intercâmbio acadêmico e cultural, decorrentes da Política de Internacionalização" (item 4.1.3.2);

c) a Meta 8 do PDI, "Ampliar as publicações em periódicos científicos de alta qualificação" (item 4.1.3.2);

d) as estratégias da Política de Internacionalização, especialmente a promoção de projetos de pesquisa conjunta e de coorientações internacionais, a participação em redes internacionais de ensino, pesquisa e inovação e o desenvolvimento de competências interculturais, linguísticas e científicas da comunidade acadêmica;

e) a internacionalização em casa, isto é, a incorporação de conteúdos, metodologias e práticas internacionais ao ambiente acadêmico do UNASP após o retorno do(a) bolsista.

**1.3.3.** O plano de pesquisa deverá estar vinculado à linha de pesquisa do(a) candidato(a) no Programa de Pós-Graduação a que pertence e às Linhas de Pesquisa institucionais do UNASP (PDI, Tabela 8).

**1.3.4.** Conforme os itens 7.1 e 9.2.5 do Edital CAPES nº 22/2026, a instituição de destino deverá ser de ensino superior ou de pesquisa, pública ou privada, formalmente constituída no país de destino e relevante para o plano de pesquisa. O coorientador deverá ter vínculo formal com essa instituição, comprovado na declaração em papel timbrado (Anexo V). Não serão aceitos estágios vinculados apenas a grupos, programas ou pesquisadores independentes. Será considerada favoravelmente a escolha de instituição de destino que já tenha convênio de cooperação vigente com o UNASP, seja da Rede Adventista Mundial de Educação, seja de fora dela, ou que tenha potencial para formalizar uma nova parceria. Entretanto, o convênio com o UNASP não é obrigatório.

**1.3.5.** O plano de pesquisa deverá conter uma seção específica, intitulada "Alinhamento Institucional", com no máximo uma página, na qual o(a) candidato(a) demonstre:

a) de que forma o estágio no exterior contribui para os compromissos listados no item 1.3.2;

b) as ações de retorno e disseminação previstas no UNASP, como seminários, oficinas, disciplinas ou atividades abertas à comunidade acadêmica;

c) as perspectivas de continuidade da cooperação com a instituição de destino, como coorientação, coautoria de publicações, projetos conjuntos ou formalização de convênio.

**1.3.6.** A Comissão de Seleção poderá consultar a Diretoria de Internacionalização e Mobilidade Acadêmica do UNASP sobre o alinhamento dos planos apresentados.

**1.4. Da parceria acadêmica.** A candidatura deve demonstrar interação técnico-científica entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior. A CAPES não paga taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) nem adicional dependente; a instituição de destino não pode exigir esses pagamentos (Edital CAPES, item 1.5.7).

**1.5. Da cota.** O PPG em Educação do UNASP dispõe de **1 (uma) cota** de bolsa (Edital CAPES, itens 3.1 e 3.2). A Comissão poderá classificar candidatos excedentes para substituição em caso de desistência ou impedimento do titular (Edital CAPES, item 4.3).

**1.6. Da duração.** A bolsa terá duração mínima de 4 (quatro) e máxima de 9 (nove) meses. A CAPES decidirá o período efetivamente concedido, conforme sua disponibilidade orçamentária (Edital CAPES, itens 3.7 e 12.6).

**1.7. Do início.** As atividades no exterior deverão iniciar entre **setembro e outubro de 2027**, coincidindo com o período letivo da instituição anfitriã (Edital CAPES, itens 1.3 e 12.6.2).

**1.8. Dos benefícios.** A bolsa compreende mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e, quando for o caso, adicional localidade, nos valores fixados pela CAPES (Edital CAPES, itens 1.5.1 e 1.5.2). Os benefícios são pagos exclusivamente ao bolsista, independentemente de sua condição familiar e salarial.

**1.9. Da condição orçamentária.** A execução financeira das bolsas depende da aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2027 e da disponibilidade de recursos da CAPES (Edital CAPES, item 1.4.2). A aprovação neste processo interno gera apenas a indicação do candidato, não o direito à bolsa.

## 2. Dos requisitos do candidato

**2.1.** O candidato deverá atender aos requisitos abaixo na data da inscrição neste edital, ressalvado o requisito 4, e mantê-los até a inscrição no sistema da CAPES (Edital CAPES, item 8.3). O não atendimento de qualquer requisito resulta em indeferimento.

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente, com CPF regular.
2. Não possuir título de doutor em qualquer área.
3. Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado do PPG em Educação do UNASP.
4. Ter obtido aprovação no exame de qualificação **ou** ter concluído, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (2 semestres letivos concluídos, com notas lançadas) até a data de inscrição no sistema da CAPES, limitada a 18/11/2026. O candidato que ainda cursa o 2º semestre será habilitado condicionalmente, mediante declaração da Secretaria de Pós-Graduação com a data prevista de conclusão, e deverá comprovar a conclusão conforme o item 6.3.1.
5. Ter créditos integralizados compatíveis com a conclusão do curso em tempo hábil após o estágio no exterior.
6. Respeitar o prazo regulamentar para defesa da tese, prevendo o retorno ao Brasil com, no mínimo, 6 (seis) meses restantes para integralização de créditos e defesa.
7. Possuir as declarações de reconhecimento de fluência linguística assinadas pelo coorientador no exterior e pelo orientador no Brasil (Anexos II e III do Edital CAPES), ou comprovar proficiência conforme o Anexo IV do Edital CAPES. As declarações são dispensadas quando o país de destino for de língua portuguesa.
8. Possuir identificador *Open Researcher and Contributor ID* (ORCID) válido.
9. Não acumular bolsa de mesmo nível financiada com recursos federais, declarando qualquer outra bolsa recebida (Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023).
10. Não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior, neste ou em outro doutorado.
11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou com qualquer órgão da Administração Pública.

**2.2. Do período máximo de financiamento.** O total de bolsas de doutorado recebidas de agência pública de fomento, incluindo a bolsa PDSE, não pode ultrapassar 48 meses (Edital CAPES, item 3.9).

**2.3. Do coorientador no exterior.** O coorientador deverá ter, no mínimo, título de doutor, produção acadêmica consolidada e relevante para a tese, e vínculo com instituição de ensino ou pesquisa no exterior pertinente ao estudo (Edital CAPES, item 7.1).

## 3. Das inscrições

**3.1. Do período.** De 05/10/2026 a 12/10/2026, até as 23h59 (horário de Brasília).

**3.2. Do procedimento.** A inscrição é feita exclusivamente pelo e-mail do Escritório de Apoio ao Pesquisador (EAP) [[escritorio.pesquisa@unasp.edu.br](mailto:escritorio.pesquisa@unasp.edu.br)] com o envio dos documentos do item 3.3 em PDF. Cada arquivo deve ser nomeado com a letra do documento e o nome do candidato (ex.: "c\_PlanoPesquisa\_NomeSobrenome.pdf").

**3.3. Dos documentos obrigatórios** (Edital CAPES, item 9.2.2):

| Doc. | DOCUMENTO                                                               | ASSINATURA / OBSERVAÇÃO |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| a    | Ficha de inscrição ( <b>Anexo A</b> )                                   | Candidato, via gov.br   |
| b    | Declaração de elegibilidade e ciência das obrigações ( <b>Anexo B</b> ) | Candidato, via gov.br   |

| Doc. | DOCUMENTO                                                                                                                                                              | ASSINATURA / OBSERVAÇÃO                                    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| c    | Plano de pesquisa no exterior, conforme roteiro do <b>Anexo C</b> , com infraestrutura da instituição de destino e cronograma                                          | Aprovado e assinado pelo orientador e pelo coorientador    |
| d    | Carta do orientador brasileiro em papel timbrado do UNASP, conforme roteiro do <b>Anexo D</b>                                                                          | Orientador, via gov.br                                     |
| e    | Declaração do coorientador no exterior com mês/ano de início e término ( <b>Anexo E</b> – modelo do Anexo V do Edital CAPES)                                           | Coorientador, em papel timbrado da instituição estrangeira |
| f    | Declaração de fluência linguística do coorientador (Anexo II do Edital CAPES; ver <b>Anexo F</b> )                                                                     | Coorientador, em papel timbrado                            |
| g    | Declaração de fluência linguística do orientador (Anexo III do Edital CAPES; ver <b>Anexo F</b> )                                                                      | Orientador, em papel timbrado do UNASP                     |
| h    | Currículo Lattes atualizado (link e PDF)                                                                                                                               | —                                                          |
| i    | Currículo resumido do coorientador no exterior                                                                                                                         | Deve comprovar título de doutor e produção compatível      |
| j    | Histórico escolar do doutorado e declaração de matrícula ativa; ata do exame de qualificação, se houver; ou declaração com a data prevista de conclusão do 2º semestre | Secretaria de Pós-Graduação                                |
| k    | Comprovante do identificador ORCiD (link do perfil)                                                                                                                    | —                                                          |

**3.4.** Os documentos "f" e "g" podem ser substituídos por certificado de proficiência que atenda ao Anexo IV do Edital CAPES (exame aceito, nota mínima e validade na data da inscrição na CAPES), no idioma de trabalho na instituição de destino. São dispensados quando o país de destino for de língua portuguesa.

**3.5.** Quando a declaração do coorientador (doc. "e") e a de fluência (doc. "f") forem emitidas em língua estrangeira, aceitam-se inglês, francês ou espanhol. Se assinadas digitalmente, devem trazer link e código de verificação de autenticidade. O período do estágio deve constar no formato mês/ano.

**3.6. Documento condicional.** O candidato que receber outra bolsa ou tiver atividade remunerada que pretenda acumular com a bolsa PDSE, nas hipóteses permitidas pela Portaria CAPES nº 187/2023, deverá anexar a anuência do orientador (**Anexo G** – modelo do Anexo VI do Edital CAPES).

**3.7.** Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo, por outro meio ou após o encerramento das inscrições. O EAP não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas técnicas ou de conexão.

**3.8.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Dados incorretos, incompletos ou inverídicos, constatados a qualquer tempo, implicam exclusão do processo.

#### 4. Da seleção

**4.1. Da Comissão de Seleção.** A seleção será conduzida por Comissão designada por portaria da PROPEDI, composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente:

- o(a) Coordenador(a) do PPG em Educação ou docente por ele(a) indicado(a), que a presidirá;
- 1 (um) docente permanente do PPG em Educação;

- 1 (um) membro externo ao PPG, doutor, de outro programa do UNASP ou de outra instituição.

**4.2. Do impedimento.** Não pode integrar a Comissão, nem participar da análise de candidatura específica, o docente que seja orientador ou coorientador do candidato, ou que tenha com ele parentesco até o terceiro grau. Nesses casos, assume o suplente.

**4.3. Do apoio administrativo.** O EAP/PROPEDI secretaria o processo: recebe as inscrições, confere a documentação, publica os resultados e guarda a ata e os documentos pelo prazo legal.

**4.4. Das etapas.**

1. **Etapla 1 – Habilitação (eliminatória):** conferência dos requisitos do item 2 e dos documentos do item 3. A falta de documento obrigatório ou o não atendimento de requisito resulta em indeferimento da inscrição.
2. **Etapla 2 – Análise de mérito (classificatória):** avaliação das candidaturas habilitadas segundo o barema do **Anexo H**, com base nos critérios do item 9.2.5 do Edital CAPES.

**4.5. Dos critérios e pesos.**

| CRITÉRIO                                                                                                                               | PONTOS     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| A. Plano de pesquisa no exterior: pertinência com o projeto de tese, exequibilidade, cronograma e infraestrutura de destino            | 40         |
| B. Qualificação do candidato: desempenho acadêmico e produção científica (2022–2026)                                                   | 25         |
| C. Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador                                                | 20         |
| D. Interação orientador–coorientador, alinhamento ao Plano de Internacionalização do UNASP e potencial de multiplicação dos resultados | 15         |
| <b>Total</b>                                                                                                                           | <b>100</b> |

**4.6. Da nota final.** A nota final é a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão. Será considerado aprovado o candidato com nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

**4.7. Do desempate.** Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente: (a) maior nota no critério A; (b) maior nota no critério B; (c) aprovação prévia no exame de qualificação; (d) maior tempo restante até o prazo regulamentar de defesa, compatível com o retorno de 6 meses antes da defesa; (e) maior idade.

**4.8. Da ata.** A Comissão registrará em ata a análise de cada candidatura, as notas e a classificação. A ata será assinada pelos membros e pelo(a) Coordenador(a) do PPG e mantida pelo prazo previsto em lei (Edital CAPES, itens 4.1.XI e 9.2.6).

**5. Dos resultados e recursos**

**5.1. Da publicação.** Os resultados serão publicados na página do PDSE no site do UNASP [<https://unasp.br/ciencia/eap/>] e comunicados por e-mail aos candidatos, nas datas do item 7.

**5.2. Do recurso.** O candidato poderá interpor recurso no prazo do cronograma, pelo formulário do **Anexo I** enviado a [[escritorio.pesquisa@unasp.edu.br](mailto:escritorio.pesquisa@unasp.edu.br)]. O recurso deve indicar objetivamente o ponto contestado e sua fundamentação (Edital CAPES, itens 4.1.IV e 9.2.8).

**5.3.** Não se admite, em recurso, a juntada de documento obrigatório que não tenha sido apresentado na inscrição.

**5.4. Da análise.** A Comissão de Seleção analisará o recurso em juízo de reconsideração. Mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao(à) Pró-Reitor(a) da PROPEDI, que decidirá em instância final. O resultado será comunicado individualmente ao recorrente.

**5.5. Do resultado final.** O resultado final informará o candidato indicado, os candidatos excedentes em ordem de classificação e o período de bolsa homologado pela PROPEDI (Edital CAPES, item 4.1.VI).

**5.6. Dos excedentes.** Os candidatos excedentes aprovados também deverão se inscrever no sistema da CAPES no prazo do item 6. Somente o excedente inscrito poderá substituir o titular em caso de desistência, impedimento ou inconsistência verificada na homologação (Edital CAPES, itens 4.3, 4.4 e 9.4.4).

## 6. Da inscrição e homologação na CAPES

**6.1. Da inscrição na CAPES.** O candidato indicado e os excedentes aprovados deverão se inscrever no sistema da CAPES [<https://inscricao.capes.gov.br>] de 20/10/2026 a 18/11/2026, até as 17h (horário de Brasília), conforme a alteração do Edital CAPES nº 22/2026.

**6.2.** O formulário deve ser preenchido em português, anexando a declaração do coorientador no exterior devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior. Havendo acúmulo de bolsa ou atividade remunerada, deve ser anexada a anuência do orientador (Edital CAPES, itens 9.3.2 e 9.3.3).

**6.3.** O candidato deverá enviar ao EAP o comprovante de inscrição na CAPES até 18/11/2026. Dúvidas técnicas devem ser encaminhadas à CAPES ([pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br)) até dois dias úteis antes do fim das inscrições (Edital CAPES, item 9.3.7).

**6.3.1. Da comprovação do primeiro ano.** O candidato habilitado condicionalmente só poderá se inscrever na CAPES após concluir o 2º semestre, com notas lançadas. Antes da inscrição, deverá enviar ao EAP o histórico atualizado ou a declaração emitida pela Secretaria de Pós-Graduação. Se a conclusão não ocorrer até 18/11/2026, às 17h, o candidato perde a indicação, e a PROPEDI homologará o próximo classificado inscrito na CAPES.

**6.4. Da homologação.** A PROPEDI homologará no sistema da CAPES, entre 01/12/2026 e 17/12/2026, até as 17h, apenas as inscrições dos candidatos aprovados neste processo, e assinará o Termo de Adesão ao PDSE (Edital CAPES, itens 4.1.I e 9.4.1).

**6.5.** A homologação pressupõe que o candidato cumpriu todos os requisitos. Verificada inconsistência, a PROPEDI poderá cancelar a homologação e homologar o próximo classificado inscrito na CAPES.

**6.6. Das etapas na CAPES.** Após a homologação, a CAPES realiza análise técnica documental e comunica o resultado por e-mail (remetente: [sistema.comunicador@capes.gov.br](mailto:sistema.comunicador@capes.gov.br)). Em caso de indeferimento, cabe recurso à CAPES em até 10 dias corridos (Edital CAPES, itens 10 e 11). O candidato deve acompanhar o e-mail informado, inclusive a caixa de spam.

**6.7. Da concessão.** Aprovada a candidatura, o candidato terá até 10 dias para aceitar a bolsa e, em seguida, até 10 dias para assinar o Termo de Outorga, registrar o aceite no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) e informar conta corrente no Brasil de sua titularidade (Edital CAPES, itens 12.2 a 12.4 e 13.3).

## 7. Do cronograma

A seleção interna termina em 16/10/2026, fixado pela alteração do Edital CAPES. Em 12/10/2026 (feriado nacional) não há expediente.

| ETAPA                  | DATA                                                | RESPONSÁVEL              |
|------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| Publicação do edital   | 05/10/2026                                          | PROPEDI/EAP – Site UNASP |
| Inscrições             | 05/10 a 12/10/2026, até 23h59 (horário de Brasília) | Candidato                |
| Habilitação documental | 13/10/2026                                          | EAP e Comissão           |

| ETAPA                                                   | DATA                                                                         | RESPONSÁVEL              |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Análise de mérito                                       | 13/10/2026                                                                   | Comissão de Seleção      |
| Resultado preliminar                                    | 13/10/2026, até 18h (horário de Brasília)                                    | PROPEDI/EAP              |
| Prazo de recurso                                        | 13/10/2026 (após a publicação) a 14/10/2026, até 23h59 (horário de Brasília) | Candidato                |
| Análise dos recursos (reconsideração e instância final) | 15/10/2026                                                                   | Comissão e Pró-Reitor(a) |
| Resultado final e ata assinada                          | 16/10/2026                                                                   | PROPEDI/EAP              |
| Inscrição no sistema da CAPES                           | 20/10 a 18/11/2026, até 17h (horário de Brasília)                            | Candidato e excedentes   |
| Envio do comprovante de inscrição CAPES ao EAP          | 18/11/2026, até 23h59 (horário de Brasília)                                  | Candidato                |
| Homologação no sistema da CAPES                         | 01/12 a 17/12/2026, até 17h (horário de Brasília)                            | PROPEDI                  |
| Publicação das inscrições homologadas                   | a partir de 22/12/2026                                                       | CAPES                    |
| Análise técnica das candidaturas                        | 22/02 a 18/03/2027                                                           | CAPES                    |
| Aprovados na análise documental                         | a partir de 25/03/2027                                                       | CAPES                    |
| Recurso à CAPES                                         | até 10 dias corridos da comunicação                                          | Candidato                |
| Aprovados após recursos                                 | a partir de 12/04/2027                                                       | CAPES                    |
| Início das atividades no exterior                       | setembro ou outubro de 2027                                                  | Bolsista                 |

Alterações no cronograma da CAPES serão divulgadas na página do programa no portal da CAPES e reproduzidas pelo EAP.

## 8. Das obrigações do bolsista

**8.1.** Ao assinar o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, o bolsista assume, em caráter irrevogável e irretratável, as obrigações nele previstas. Destacam-se:

- Afastamento:** obter autorização de afastamento do órgão público ao qual esteja vinculado (com publicação no Diário Oficial) ou, se não for servidor público, do dirigente máximo da instituição empregadora, pelo período da bolsa, mencionando o apoio da CAPES.
- Visto:** obter e manter visto de estudante válido; para os Estados Unidos, visto do tipo J-1 (Edital CAPES, item 12.8).

3. **Seguro-saúde:** contratar seguro-saúde para todo o período e enviar à CAPES o comprovante e a apólice em até 30 dias da chegada, sob pena de suspensão dos pagamentos. A existência de sistema público de saúde no país de destino não dispensa essa obrigação.
4. **Procurador:** constituir procurador no Brasil, com poderes para receber notificações, e enviar cópia da procuração à CAPES.
5. **Dedicação e permanência:** dedicar-se integralmente às atividades aprovadas e permanecer no país de destino durante toda a concessão; viagens exigem autorização prévia da CAPES, com 30 dias de antecedência.
6. **Chegada antecipada:** viagens com mais de 30 dias de antecedência ao início da bolsa, sem autorização, fazem perder o auxílio deslocamento de ida e o auxílio instalação.
7. **Retorno e interstício:** retornar ao Brasil em até 60 dias após o fim da bolsa e permanecer no país por período igual ao da bolsa recebida.
8. **Prestação de contas:** apresentar à CAPES, em até 60 dias após o término, a documentação de retorno exigida.
9. **Agradecimento:** citar o apoio da CAPES em toda produção decorrente da bolsa, com o Código de Financiamento 001.
10. **Propriedade intelectual:** informar à CAPES resultados com potencial de proteção ou exploração econômica.
11. **Devolução:** restituir valores recebidos indevidamente ou não utilizados, inclusive por retorno antecipado.
12. **Multiplicação:** apresentar, após o retorno, seminário no PPG em Educação sobre a pesquisa e a experiência no exterior (Edital CAPES, itens 5.1.VI e 9.2.7).

**8.2.** O descumprimento das obrigações pode levar ao cancelamento da bolsa e à devolução total, parcial ou proporcional dos valores, assegurados o contraditório e a ampla defesa (Edital CAPES, itens 14 e 15).

## **9. Das disposições finais**

**9.1.** Os candidatos devem consultar o Edital CAPES nº 22/2026, sua alteração e as normas na [página do PDSE no portal da CAPES](#).

**9.2.** A indicação neste processo não garante a concessão da bolsa, que depende da análise da CAPES e de sua disponibilidade orçamentária.

**9.3.** A bolsa não gera vínculo empregatício com a CAPES nem com o UNASP.

**9.4.** Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para este processo e para o PDSE, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e poderão ser compartilhados com a CAPES e a instituição de destino.

**9.5.** Todos os custos de preparação da candidatura são de responsabilidade do candidato.

**9.6.** Este edital poderá ser alterado para adequação a normas ou retificações da CAPES, com publicação pelo mesmo meio.

**9.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, em última instância, pela PROPEDI.

**9.8.** Esclarecimentos: Escritório de Apoio ao Pesquisador (EAP - UNASP), [\[escritorio.pesquisa@unasp.edu.br\]](mailto:escritorio.pesquisa@unasp.edu.br) / [+55 19 98185-1629].

Engenheiro Coelho, 05 de outubro de 2026.

**Prof. Dr. Allan Macedo de Novaes**  
Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional – UNASP  
**Profa. Dra. Aline Borburema Neves Veloso**  
Escritório de Apoio ao Pesquisador – UNASP

**Anexo A – Ficha de inscrição**

| CAMPO                                                                                              | PREENCHIMENTO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Nome completo:                                                                                     |               |
| CPF:                                                                                               |               |
| Nº de matrícula (RA):                                                                              |               |
| Mês/ano de ingresso no doutorado:                                                                  |               |
| Prazo regulamentar de defesa da tese (mês/ano):                                                    |               |
| Exame de qualificação realizado? (sim, com data / não); data prevista de conclusão do 2º semestre: |               |
| E-mail institucional e celular com DDD:                                                            |               |
| ORCID:                                                                                             |               |
| Link do Currículo Lattes:                                                                          |               |
| Recebe bolsa ou tem atividade remunerada? Qual e de qual agência/empregador?                       |               |
| Orientador(a) no Brasil:                                                                           |               |
| Coorientador(a) no exterior:                                                                       |               |
| Instituição, departamento, cidade e país de destino:                                               |               |
| Período pretendido (mês/ano início – mês/ano fim):                                                 |               |
| Duração (4 a 9 meses):                                                                             |               |
| Data prevista de retorno ao Brasil                                                                 |               |
| Título do projeto de tese                                                                          |               |
| Título do plano de pesquisa no exterior                                                            |               |
| Área do conhecimento e palavras-chave (separadas por ponto e vírgula)                              |               |
| Idioma de trabalho no exterior                                                                     |               |

Local e data: \_\_\_\_\_ Assinatura do(a) candidato(a) (gov.br): \_\_\_\_\_

**Anexo B – Declaração de elegibilidade e ciência das obrigações**

Eu, [NOME], CPF [Nº], doutorando(a) do PPG em Educação do UNASP, declaro, sob as penas da lei, que:

1. não possuo título de doutor;
2. não fui contemplado(a) anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior;
3. não estou em situação de inadimplência com a CAPES ou com órgãos da Administração Pública;
4. ( ) não recebo outra bolsa ( ) recebo a bolsa [MODALIDADE/AGÊNCIA] e, se aprovado(a), solicitarei sua suspensão ou cancelamento quando exigido pelas Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023;
5. o período proposto permite meu retorno ao Brasil com, no mínimo, 6 meses antes do prazo regulamentar de defesa;
6. somadas as bolsas de doutorado já recebidas, não ultrapassarei 48 meses de financiamento público;
7. conheço o Edital CAPES nº 22/2026, sua alteração, o Regulamento para Bolsas no Exterior (Portaria CAPES nº 289/2018) e o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, inclusive as obrigações de seguro-saúde, retorno, interstício e devolução de valores;
8. estou ciente de que, se aprovado(a), devo me inscrever no sistema da CAPES até 18/11/2026, às 17h.

Local e data: \_\_\_\_\_ Assinatura (gov.br): \_\_\_\_\_

**Anexo C – Roteiro do plano de pesquisa no exterior**

Máximo de 10 páginas, fonte 12, espaçamento 1,5. Deve conter:

1. Identificação: candidato, orientador, coorientador, instituição de destino e período (mês/ano).
2. Resumo do projeto de tese e estágio atual da pesquisa.
3. Objetivos específicos do estágio, sua contribuição para a tese.
4. Alinhamento institucional (com as vocações institucionais).
5. Justificativa da escolha da instituição e do coorientador.
6. Metodologia e atividades a desenvolver no exterior.
7. Infraestrutura disponível no destino (grupos, bibliotecas, acervos, laboratórios, campo de pesquisa).
8. Cronograma mensal das atividades.
9. Resultados esperados: produções conjuntas, ações de multiplicação no UNASP e alinhamento ao Plano de Internacionalização.
10. Referências.
11. Assinaturas do candidato, do orientador e do coorientador, indicando aprovação do plano.

**Anexo D – Roteiro da carta do orientador**

Em papel timbrado do UNASP, assinada via gov.br. A carta deve, obrigatoriamente (Edital CAPES, item 9.2.2.III):

- justificar a necessidade do estágio no exterior para a tese;
- demonstrar a interação técnico-científica com o coorientador (contatos, projetos ou publicações em comum, planos de colaboração);
- informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para a defesa da tese (mês/ano);
- atestar que os créditos já obtidos são compatíveis com a conclusão em tempo hábil após o estágio;
- comprometer-se a acompanhar o(a) bolsista durante o estágio e a promover, com o PPG, seminário de divulgação após o retorno (Edital CAPES, item 6.1).

**Anexo E – Declaração do coorientador no exterior (modelo do Anexo V do Edital CAPES)**

Em papel timbrado da instituição estrangeira, datada e assinada, integralmente em inglês, francês ou espanhol. Modelo flexível; o período deve estar no formato mês/ano.

**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)****MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR****DECLARAÇÃO**

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Dados obrigatórios</b>                                                        |
| Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE                                    |
| Nome completo do estudante:                                                         |
| Título do projeto:                                                                  |
| Instituição de realização do estágio no exterior:                                   |
| Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:                       |
| Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:              |
| Período no exterior.<br>Início (Mês/Ano): ____ / ____<br>Fim (Mês/Ano): ____ / ____ |

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome  
Cargo

**Observações:**

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

**Anexo F – Declarações de reconhecimento de fluência linguística**

Usar os modelos oficiais dos Anexos II e III do Edital CAPES.

***TIMBRE DA IES*****Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição  
no Exterior**

Declaro, \_\_\_\_\_, como \_\_\_\_\_ coorientador \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- ☐ Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- ☐ entrevista
- ☐ outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_  
Nome

IES no Exterior

**Observações:**

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

**TIMBRE DA IES****Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística**  
**Instituição Brasileira**

Declaro,                      como                      orientador                      do                      estudante  
\_\_\_\_\_, em comum acordo  
com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias  
no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de  
nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto  
informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá  
exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no  
exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma  
certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_  
Nome

IES Brasileira

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)*

**Anexo G – Anuência do orientador para acúmulo (modelo do Anexo VI do Edital CAPES)****MODELO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR PARA ACÚMULO DE BOLSA OU ATIVIDADE REMUNERADA (conforme Portaria CAPES nº 187/2023, art. 3º, § 4º)****Declaração de Anuência do Orientador**

(para fins de acúmulo da bolsa PDSE com outra bolsa ou atividade remunerada)

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo do orientador),

orientador(a) do(a) doutorando(a)

\_\_\_\_\_,  
(nome completo do candidato), regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, da  
\_\_\_\_\_,declaro, para os devidos fins, que **estou ciente e autorizo** o(a) referido(a) discente a acumular a bolsa de estudos no exterior concedida no âmbito do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE**, da CAPES, com:

- ☐ Outra bolsa **não** financiada com recursos públicos federais  
☐ Outra bolsa **federal, de modalidade diferente de doutorado sanduíche**  
☐ **Atividade remunerada ou outros rendimentos**

Declaro ainda que, ao autorizar este acúmulo, considero que tal situação **não comprometerá o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas** previstas no plano de estudos e no cronograma de atividades do doutorado sanduíche no exterior.Estou ciente de que esta anuência atende ao disposto no **Art. 3º, § 4º da Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023**.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do orientador: \_\_\_\_\_

**Anexo H – Barema de avaliação**

Cada avaliador preenche um barema por candidato. Nota final = média dos avaliadores; aprovação com 60 pontos ou mais.

| CRITÉRIO     | O QUE SE AVALIA                                                                    | MÁX.       | NOTA |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| A1           | Pertinência do plano com o projeto de tese e contribuição do estágio               | 15         |      |
| A2           | Clareza de objetivos e metodologia das atividades no exterior                      | 10         |      |
| A3           | Exequibilidade do cronograma no período proposto                                   | 10         |      |
| A4           | Infraestrutura comprovada na instituição de destino                                | 5          |      |
| B1           | Desempenho acadêmico no doutorado (histórico, qualificação)                        | 10         |      |
| B2           | Produção científica 2022–2026 (artigos, capítulos, trabalhos completos em eventos) | 15         |      |
| C1           | Relevância da instituição de destino para o tema                                   | 10         |      |
| C2           | Produção e pertinência do coorientador ao tema da tese                             | 10         |      |
| D1           | Interação comprovada entre orientador e coorientador                               | 7          |      |
| D2           | Alinhamento ao Plano de Internacionalização do UNASP e ações de multiplicação      | 8          |      |
| <b>Total</b> |                                                                                    | <b>100</b> |      |

Candidato:

Avaliador(a):

Assinatura e data:

**Anexo I – Formulário de recurso**

| CAMPO                                           | PREENCHIMENTO |
|-------------------------------------------------|---------------|
| Nome do(a) candidato(a)                         |               |
| E-mail                                          |               |
| Resultado contestado                            |               |
| Item do edital ou critério do barema contestado |               |
| Fundamentação                                   |               |

Não é permitida a juntada de documento obrigatório não apresentado na inscrição.

Local e data: \_\_\_\_\_ Assinatura do(a) candidato(a) (gov.br): \_\_\_\_\_